



## Proposição

## Projeto de Lei 092/2022

# Lei nº /2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº. 207/SEMAP-PMIO/2022

Itapuã do Oeste, 18 de novembro de 2022.

Ao: Poder Legislativo Municipal

SR.<sup>a</sup> Rose Lopes

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapuã do Oeste RO.

*hebile  
28/11/22  
10:17 am  
Pafeloff - hebile.*

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 92/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre o **Convênio nº 535/PGE-2022**, que celebra entre o Governo do Estado e o Município de Itapuã do Oeste, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, a Sra. Ana Lúcia Silvino Pacini, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais).

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **174679** e o código verificador **86A9B8F2**.

Cientes

Seq.	Nome
1	MARTA ALVES DA SILVA

CPF  
\*\*\*.432.782-\*\*

Data/Hora  
21/11/2022 12:11

28/11/2022

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
2	MARIA SOCORRO SILVA FONSECA	***.856.452-**	22/11/2022 08:20

Docto ID: 174679 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

**MENSAGEM Nº. 92/2022**



**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Edis,**

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre o **Convênio nº 535/PGE-2022**, que celebra entre o Governo do Estado e o Município de Itapuã do Oeste, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, a Sra. **Ana Lúcia Silvino Pacini**, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.

O presente convênio tem por objeto é o estabelecimento de regime de cooperação, regido pela concedente, para o conveniente, a qual tem a finalidade de apoio financeiro do Estado para custear despesas com Aquisição de material literário e formação para professores/alunos do ensino fundamental e Eja - **Projeto nas ondas da Leitura**, conforme especificações mínimas apresentadas, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO.

Salientamos que o referido projeto encontra seu propósito na implantação de infraestrutura urbana e integra o plano de investimentos no município, visto que por causa da constante alteração do espaço urbana esta ação se torna uma necessidade permanente e é de suma importância para que esse poder executivo.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação através de recebimento de convênio/recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 18 de novembro de 2022.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

28/11/2022



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 21/11/2022 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **174684** e o código verificador **CCA80FC5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	21/11/2022 12:11
2	MARIA SOCORRO SILVA FONSECA	***.856.452-**	22/11/2022 08:20

Docto ID: 174684 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.

**Art. 3º** - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de novembro de 2022.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/11/2022 às 09:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID 175773 e o código verificador 28A18299.

28/11/2022

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	28/11/2022 09:08

Docto ID: 175773 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



## ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 761

12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras  
Transferências.....R\$ 400.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Excesso: 400.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 18 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: [www.itapuadoeste.ro.gov.br](http://www.itapuadoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **JOSELMA BARBOSA LACERDA**, Diretor de Tesouraria, em 22/11/2022 às 08:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br), informando o ID **174698** e o código verificador **9C219F30**.

## Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Adendo mem.151	21/11/2022	<u>174710</u>
2	Adendo Plano de Trabalho	21/11/2022	<u>174711</u>
3	Adendo Conv. nº 535-2022	21/11/2022	<u>174712</u>

Docto ID: 174698 v1



## PLANO DE TRABALHO ANEXO I

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente <b>Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste</b>			C.G.C. <b>63.761.936/0001-55</b>	
Endereço <b>Rua Ayrton Senna, 1425 – Centro</b>				
Cidade <b>Itapuã do Oeste</b>	UF <b>RO</b>	Cidade <b>Itapuã do Oeste</b>	UF <b>RO</b>	Cidade <b>Itapuã do Oeste</b>
Conta corrente	Banco (nome e nº) <b>BRASIL S/A</b>	Conta corrente	Banco (nome e nº) <b>BRASIL S/A</b>	
Nome do responsável pela instituição <b>Moises Garcia Cavalheiro</b>			C.P.F. <b>386.428.592-53</b>	
R.G./Órgão expedidor <b>379022 /SSP/RO</b>	Cargo <b>Prefeito</b>			Cargo <b>Prefeito</b>

### 2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE/FAX.

### 3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO LITERÁRIO E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES/ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E A EJA – PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA</b>	<b>INÍCIO</b> ALR	<b>TÉRMINO</b> 365 dias/ALR

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LITERÁRIOS FORMAÇÃO PARA PROFESSORES/ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL E A EJA – PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

#### ABRANGÊNCIA DO PROJETO:

OS RECURSOS SERÃO APLICADOS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LITERÁRIOS FORMAÇÃO PARA PROFESSORES/ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SENDO CRECHE MUNICIPAL, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E A EJA – PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA VISA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, SENDO 1.194 KITS PARA ALUNOS E 69 KITS PARA OS PROFESSORES, VISANDO À ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB), POR MEIO DA MELHORA NO DESEMPENHO DA LEITURA E DA ESCRITA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A aquisição de Materiais Didáticos Literários, Formação para Professores/Alunos do Ensino Fundamental e a EJA – Projeto nas Ondas da Leitura justifica-se por oportunizar crianças e jovens na leitura e escrita estimulando o autor que existe em cada um, na descoberta de sua capacidade de ser autor de suas próprias produções.

Este Projeto tem por objetivo o ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo ao Fundo Municipal de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, Estados e Municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação.

Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta



desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica. A presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino.

O foco da proposta do município deverá ser a melhoria das metas dos indicadores educacionais nos IDEB subseqüentes. Diante de tudo isso, o referido projeto de aquisição visa atender aproximadamente 1.270 alunos matriculados nas Escolas Municipais, sendo: Escolas E. M. E. I. E. F. Cecília Meireles, E. M. E. F. Monteiro Lobato, E. M. E. I. Pequeno Príncipe, E. M. E. I. E. F. Sossego da Mamãe, E. M. E. F. Dr. Custódio e Creche Municipal Pequeninos de Cristo na realização das atividades desenvolvidas pela atual administração vimos encaminhar este projeto solicitando a liberação de recursos para a Aquisição Materiais Didáticos (conforme especificações descritas no plano), os quais serão destinados as escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Visando apoiar no desenvolvimento das atividades nas escolas acima mencionadas.

Neste sentido é fundamental a aquisição do material didático literário e formação para professores/alunos da Rede municipal de ensino – Projeto Ondas na Leitura a fim de qualificar a educação nas escolas municipais de Itapuã do Oeste evitando a evasão e garantindo melhorar o rendimento escolar com qualidade educacional.

## METAS/QUALITATIVAS

- **Ações com os objetos:**

- ✓ Estimular a leitura e a escrita entre professores e alunos;
- ✓ Oferecer sugestões de leitura e de produção escrita em atividades que poderão ser adaptadas pelo educador, de acordo com a sua realidade e as necessidades da turma;
- ✓ Sugerir atividades de leitura e escrita, a serem trabalhadas ora em grupo, ora individualmente, por meio do teatro, da música, das imagens, do movimento;
- ✓ Desenvolver a capacidade de ouvir e respeitar opiniões diferentes, de saber argumentar e partilhar tarefas;
- ✓ Instigar o raciocínio lógico.

## METAS/QUANTITATIVAS

- **Beneficiários:**

- ✓ Mobilizar alunos e professores, juntos, construirem o hábito da leitura e da escrita de forma criativa, partilhada, significativa, lúdica e prazerosa, e contribuir para o processo de alfabetização e letramento dos alunos do ensino fundamental que apresentarem dificuldades com a leitura, escrita e números. Contemplando aproximadamente 1.270 alunos da rede municipal de ensino sendo Creche municipal, Pré I e Pré II, 1º ao 5º ano regular e a EJA 1ª a 4ª Serie anos iniciais e 5ª a 8ª serie anos finais.

### a) Período de Execução:

- ✓ O projeto é por tempo determinado por ser tratar de um convênio de aquisição de material didático que serão utilizados nas escolas municipais.

### b) Benefícios diretos e indiretos esperados com o resultado da aquisição:

- ✓ O projeto atende às expectativas e necessidades dos Municípios, pois tem como um de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2754 – itapuaro@hotmail.com

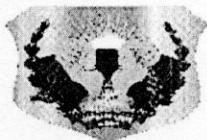


seus objetivos específicos a mobilização de alunos e professores no caminho de descobertas proporcionado pela leitura e pela escrita que possibilita ações de construção compartilhada, significativa e, acima de tudo, prazerosa, despertando leitores e escritores em nossas salas de aula, favorecendo a aquisição da competência leitora e da capacidade de produção escrita, baseados em atividades sistemáticas e planejadas. Diante das evidências do trabalho realizado nas escolas e pelas escolas e também pela autoridade de quem acompanha o processo pedagógico e avalia o desenvolvimento dos trabalhos realizados, essa aquisição atenderá de forma direta e indiretamente a comunidade do município de Itapuã do Oeste, sendo um público alvo de aproximadamente 10.819 habitantes, além de incentivar o desejo e permanência do aluno em estudar na rede municipal de ensino.

#### AUTENTICAÇÃO

Itapuã do Oeste, 19 de abril de 2022.

  
MOISES GARCIA CAVALHEIRO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2754 – itapuaro@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE	2-CNPJ Nº 63.761.936/0001-55	3-MUNICÍPIO ITAPUÃ DO OESTE	EXERCÍCIO 2022
---	---------------------------------	--------------------------------	-------------------

#### 4- DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Os recursos serão aplicados na Aquisição de Materiais Didáticos Literários formação para Professores/Alunos da Rede Municipal de Ensino sendo Creche Municipal, Pré Escola, Ensino Fundamental e a EJA – Projeto Nas Ondas da Leitura para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sendo 1.194 kits para alunos e 69 kits para os professores, contendo os itens discriminados no anexo III.

#### AÇÃO I:

Valor de R\$ 402.268,44 (quatrocentos e dois mil , duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

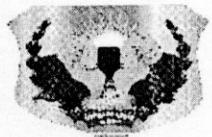
Concedente: R\$ 400.00,00 (Quatrocentos mil reais)

Proponente: R\$ 2.268,44 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

#### AUTENTICAÇÃO

Itapuã do Oeste, 19 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2754 – itapuaro@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO				ANEXOIII		
-------------------	--	--	--	----------	--	--

### 1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
	R\$ 400.000,00					

META	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela

Proponente (entidade solicitante)

META	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
	R\$ 2.268,44					

META	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela

### 2 – Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. **O PROJETO SERÁ EXECUTADO DE FORMA DIRETA.**

Pede Deferimento.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO  
Prefeito do Município

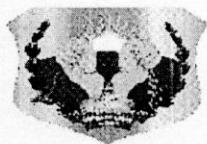
Itapuã do Oeste /RO, de 19 de abril de 2022.

### 3 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Local e data

Assinatura da Concedente



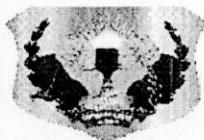
REALÇÃO DO MATERIAL PARA AQUISIÇÃO  
ANEXO III

COMPOSIÇÃO DOS KITS PARA A CRECHE MUNICIPAL, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E A EJA ANOS INICIAIS E FINAIS.

KITS PARA O ALUNO – CRECHE MUNICIPAL			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	O MAR DE ENCANTO	DIONE MORAIS	112
2	NUMA TEIA DE ARANHA	ARLENE HOLANDA	
3	O BAÚ DE SURPRESAS	MARIANE BIGIO	
4	O COELHINHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE É BONITO	LU CHAMUSCA	
5	O PASSEIO DE MIMI	ANA THAIS FEITOSA	
6	NO CÉU, NA TERRA, NO MAR	ARLENE HOLANDA	
7	O PATINHO CAFU	ANA THAIS FEITOSA	
8	O PINTINHO CURIOSO	ANA THAIS FEITOSA	
9	O QUE É, O QUE É?	ARLENE HOLANDA	
10	MOCHILA		112

KITS PARA O PROFESSOR – CRECHE MUNICIPAL			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	O MAR DE ENCANTO	DIONE MORAIS	07
2	NUMA TEIA DE ARANHA	ARLENE HOLANDA	
3	O BAÚ DE SURPRESAS	MARIANE BIGIO	
4	O COELHINHO ESQUISITO DESCOBRIU QUE É BONITO	LU CHAMUSCA	
5	O PASSEIO DE MIMI	ANA THAIS FEITOSA	
6	NO CÉU, NA TERRA, NO MAR	ARLENE HOLANDA	
7	O PATINHO CAFU	ANA THAIS FEITOSA	
8	O PINTINHO CURIOSO	ANA THAIS FEITOSA	
9	O QUE É, O QUE É?	ARLENE HOLANDA	
10	A LEITURA COMO PAIXÃO	CELSO ANTUNES	
11	APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL: MANUAL DO PROFESSOR	LOURDES AMARAL	
12	ANTES, DURANTE E DEPOIS: UM MANUAL COM PRÁTICAS DE LEITURA	ANA CAROLINE MARINO ARAUJO	
13	CIRANDAR: VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ARLINDO ARAÚJO, GUARACIARA BARROS LEAL	

KITS PARA O ALUNO – PRÉ I E PRÉ II			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	A CASA DO CARACOL	ÉRICA MONTENEGRO DE MÉLO	231
2	A DESCOBERTA DE CLARICE	NIVEA BARRETO	
3	A MENINA LEITORA	AMELIA ALBUQUERQUE	
4	A PALAVRA MÁGICA	SIMÃO DE MIRANDA	
5	OS 3 PALITOS	ANA NEILA TORQUATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL  
Rua Aytron Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2754 – itapuaro@hotmail.com



**KITS PARA O PROFESSOR – PRÉ I E PRÉ II**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	A CASA DO CARACOL	ERICA MONTENEGRO DE MÉLO	11
2	A DESCOBERTA DE CLARICE	NÍVEA BARRETO	
3	A MENINA LEITORA	AMELIA ALBUQUERQUE	
4	A PALAVRA MÁGICA	SIMÃO DE MIRANDA	
5	AFETIVIDADE E AUTOESTIMA DA CRIANÇA	SIMÃO DE MIRANDA	
6	OS 3 PALITOS	ANA NEILA TORQUATO	
7	CIRANDAR: VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	ARLINDO ARAÚJO, GUARACIARA BARROS LEAL	
8	APRENDER CONSTRUINDO ATIVIDADES DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS	IZETE MAIA, YÉDDA FREIRE	
9	NAS ONDAS DA LEITURA: ORIENTAÇÕES AO PROFESSOR	OBRA COLETIVA	

**KITS PARA O ALUNO – 1º, 2º e 3º**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	A ÁRVORE QUE FALAVA	ZIZA DE OLIVEIRA	394
2	A BORBOLETA DE ASAS AZUIS E O CANDELABRO DE CRISTAL	DINELZA DE LIMA	
3	A CASINHA DE BONECAS	ELVIRA DRUMMOND	
4	A DANÇA DOS PIRILAMPOS	VICÉNCIA JAGUARIBE	
5	A GATA BORRALHEIRA	ANA THAIS FEITOSA	
6	A MENINA QUE DESCOBRIU O FORAM FELIZES PARA SEMPRE	SANY RIOS	
7	A PIPA NO LIMITE DO FIO	SIMÃO DE MIRANDA	
8	A SEREIA ENCANTADA	ANA THAIS FEITOSA	

**KITS PARA O PROFESSOR – 1º, 2º e 3º**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	A ÁRVORE QUE FALAVA	ZIZA DE OLIVEIRA	21
2	A BORBOLETA DE ASAS AZUIS E O CANDELABRO DE CRISTAL	DINELZA DE LIMA	
3	A CASINHA DE BONECAS	ELVIRA DRUMMOND	
4	A DANÇA DOS PIRILAMPOS	VICÉNCIA JAGUARIBE	
5	A GATA BORRALHEIRA	ANA THAIS FEITOSA	
6	A MENINA QUE DESCOBRIU O FORAM FELIZES PARA SEMPRE	SANY RIOS	
7	A PIPA NO LIMITE DO FIO	SIMÃO DE MIRANDA	
8	A SEREIA ENCANTADA	ANA THAIS FEITOSA	
9	JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	MARIA JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA	
10	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA O PAINEL ALFABÉTICO)	OBRA COLETIVA	
11	MANUAL DO PROFESSOR APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 1º ANO	LOURDES AMARAL	
12	MANUAL DO PROFESSOR APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 2º ANO	LOURDES AMARAL	
13	MANUAL DO PROFESSOR APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 2º ANO	AMELIA ALBUQUERQUE, YÉDDA FREIRE	
14	O DESAFIO DE ALFABETIZAR E LETRAR	AMÁLIA SIMONETTI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste - RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2754 - itapuaro@hotmail.com



**KITS PARA O ALUNO – 4º e 5º**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 1 e 2	ANTONIO CEDRAZ	300
2	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3 e 4	ANTONIO CEDRAZ	
3	A BOLA DA ESCOLA	SANDRA BRANCO	
4	A FAMÍLIA ENCANTADO	JULIANA BARROSO TAVARES	
5	A GALINHA ADIVINHONA	JOSE WALTER PIRES	
6	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	TIÃO SIMPATIA	
7	A MISTERIOSA BATUCADA DE LETRAS DA CASA DO MEU TIO	FABIANO MORAES	
8	A PRINCESA JABURU E O SAPO CURURU	ANTÔNIO GUINHO	

**KITS PARA O PROFESSOR – 4º e 5º**

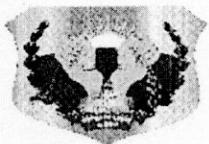
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 1 e 2	ANTONIO CEDRAZ	18
2	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3 e 4	ANTONIO CEDRAZ	
3	A BOLA DA ESCOLA	SANDRA BRANCO	
4	A FAMÍLIA ENCANTADO	JULIANA BARROSO TAVARES	
5	A GALINHA ADIVINHONA	JOSE WALTER PIRES	
6	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	TIÃO SIMPATIA	
7	A MISTERIOSA BATUCADA DE LETRAS DA CASA DO MEU TIO	FABIANO MORAES	
8	A PRINCESA JABURU E O SAPO CURURU	ANTÔNIO GUINHO	
9	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	AMELIA ALBUQUERQUE, ARLENE HOLANDA, CELSO ANTUNES, IZETE MAIA, LOURDES AMARAL, LUCINDA AZEVEDO, YÊDDA FREIRE	
10	FOLCLORE E CULTURA POPULAR NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	SEVERINO VICENTE	

**KITS PARA O ALUNO – 1º, 2º, 3º e 4º EJA (ANOS INICIAIS)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	META DO SABER: 2º E 3º ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	43
2	META DO SABER: 4º E 5º ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	

**KITS PARA O PROFESSOR – 1º, 2º, 3º e 4º EJA (ANOS INICIAIS)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	META DO SABER: 2º E 3º ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	05
2	META DO SABER: 4º E 5º ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	
3	META DO SABER: LETRAMENTO NA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	AMELIA ALBUQUERQUE, IZETE MAIA, JORGE RODRIGUEZ, YÊDDA FREIRE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO  
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL  
Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste - RO - CEP 76861-000  
Contatos: (69) 3231-2754 – itapuaro@hotmail.com



**KITS PARA O ALUNO – 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> EJA (ANOS FINAIS)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	CONTOS QUE ME CONTARAM	ANA THAIS FEITOSA	114
2	LABORATÓRIO DA VIDA	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	
3	META DO SABER: 4 <sup>º</sup> E 5 <sup>º</sup> ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	
4	META DO SABER: 6 <sup>º</sup> E 7 <sup>º</sup> ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	
5	META DO SABER: 8 <sup>º</sup> E 9 <sup>º</sup> ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	

**KITS PARA O PROFESSOR – 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> EJA (ANOS FINAIS)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANTIDADE
1	CONTOS QUE ME CONTARAM	ANA THAIS FEITOSA	07
2	LABORATÓRIO DA VIDA	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	
3	META DO SABER: 4 <sup>º</sup> E 5 <sup>º</sup> ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	
4	META DO SABER: 6 <sup>º</sup> E 7 <sup>º</sup> ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	
5	META DO SABER: 8 <sup>º</sup> E 9 <sup>º</sup> ANO EJA	AMELIA ALBUQUERQUE	
6	META DO SABER: LETRAMENTO NA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	AMELIA ALBUQUERQUE, IZETE MAIA, JORGE RODRIGUEZ, YÉDDA FREIRE	

  
Moises Garcia Cavalheiro  
Prefeito Municipal



Governo do Estado de

## RONDÔNIA



### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

#### TERMO

#### CONVÊNIO Nº 535/PGE-2022

**CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Av Ayrton Senna, Nº 1425, Centro, CEP nº 76.861-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 386.428.592-53, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme Termo de posse (0029822937).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.097240/2022-14, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.097240/2022-14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

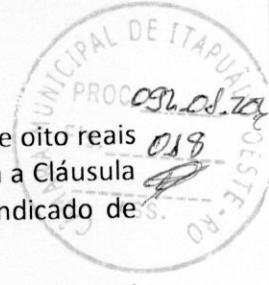
1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0031762351), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de material didático literário e formação para professores/alunos do ensino fundamental e EJA  
- Projeto nas ondas da leitura

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

**1.3 A realização do repasse do presente instrumento deverá ser realizada apenas quando findado o período eleitoral, o qual se encerra com o final das eleições do corrente ano. Ressalta-se que caso o repasse seja efetivado dentro do citado lapso, o presente termo se tornará automaticamente nulo e ilegal.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 402.268,44 (quatrocentos e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R\$ 2.268,44 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0029822866), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.3.12.000000 0.312, conforme Nota de Empenho (0031196096).

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imparcialidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

### I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

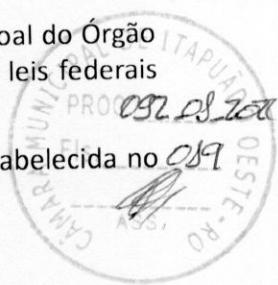
d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

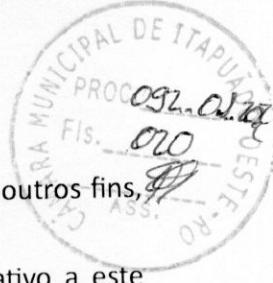
e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.





## II - O CONVENENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, que deverá somente ser realizado ao término do pleito eleitoral, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

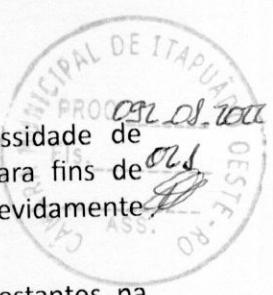
9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1<sup>a</sup> parcela, independentemente do valor liberado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.



10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Ordenador(a) de Despesa**, em 09/09/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador do Estado**, em 13/09/2022, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



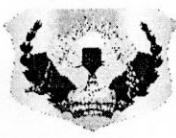
Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/09/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031783877** e o código CRC **88ACED2C**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.097240/2022-14

SEI nº 0031783877



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



MEM. N° 151/SEMECE/2022

Itapuã do Oeste, 09 de Novembro de 2022.

DA: SEMECE

A: SEMAP

ASSUNTO: Solicitação de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

*Recd. m  
09/11/2022  
Ass. 023*

Senhor Secretário,

Vimos solicitar de Vossa Senhoria abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, para atender ao Termo de 535/PGE-2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO LITERÁRIO E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES/ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA no Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme Termo de Convênio anexo, segue abaixo:

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER

Termo de Convênio nº 535/PGE-2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO LITERÁRIO E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES/ALUNOS DO ENSINO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) – Valor Convênio.

Salientamos que o valor da Contrapartida já está previsto na ficha 736.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

  
RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

SEC. SEMECE

Port nº 006/GAB-PMIO/2017



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Comissão de Orçamento e Finanças.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 092/2022

Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno dessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 092/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

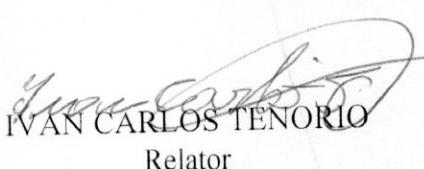
IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.

  
IVAN CARLOS TENORIO

Relator



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Comissão de Orçamento e Finanças.



PARECER DOPRESIDENTE

Projeto de Lei nº 092/2022

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

"Trata-se de projeto de lei nº 092/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal":

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

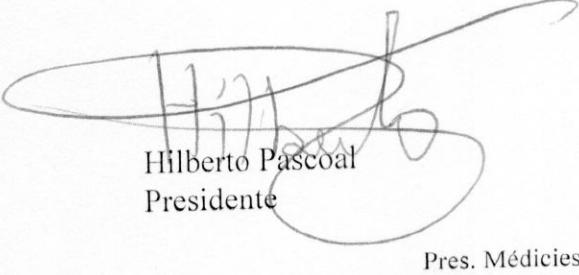
II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

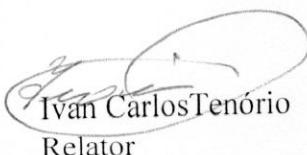
**DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

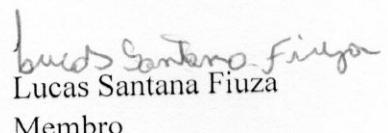
Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº 092/2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.

  
Hilberto Pascoal  
Presidente

  
Ivan Carlos Tenório  
Relator

  
Lucas Santana Fiuza  
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DA PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI N° 092/2022**

**Autoria: Executivo Municipal**



Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 092/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

**DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR**

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 092/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.

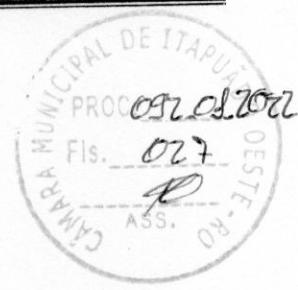
**MINÉIA DA SILVA PEREIRA**  
Presidente da CCJR

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA**  
Relator da CCJR

**ALTON JOSE DA SILVA**  
Vereador/membro



PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI N° 092/2022  
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 092/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA  
Relator da CCJR



## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.**

Projeto de Lei: 092/2022

Autoria: Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### **VOTO DO RELATOR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

#### **2. DA ANÁLISE**

O projeto de Lei **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.



### 3. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira

Relatora

### PARECER DA COMISSÃO

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei nº 092/2022, que, “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.

*Fábio Júnior*  
Fábio Júnior da Silva Ferreira

Presidente

*Minéia da Silva Pereira*  
Minéia da Silva Pereira  
Relatora

*Ivan Carlos Tenório de Oliveira*  
Ivan Carlos Tenório de Oliveira  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

**ASSUNTO:** Votação do projeto de Lei 092/22

VEREADORES (AS)	VOTAÇÃO (X)			
	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo				
Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiúza				
2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira				
1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira				
Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 29 de novembro de 2022.

*Rose L. dos Santos Oliveira*  
Rose L. dos Santos Oliveira  
Vereadora Presidente

*Jefferson Eduardo O. –*  
Jefferson Eduardo O. –  
Vereador Vice-Presidente

*Minéia da Silva Pereira*  
Minéia da Silva Pereira  
1º secretária  
*Lucas Santana Fiúza*  
Lucas Santana Fiúza  
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**OFÍCIO N°. 049/GAB/PRES**

Itapuã do Oeste, 30 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o autógrafo, conforme relacionado abaixo:

**AUTÓGRAFO N° 097/2022: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA APRENDE MAIS ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**AUTÓGRAFO N° 099/2022: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 68.037,42, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**X AUTÓGRAFO N° 100/2022: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE E EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001 /2021: “ACRESCENTAR § 4º NO ARTIGO 142, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PARA INSTITUIR AS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.**

Atenciosamente,

  
**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

AO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**EXMO. SR. MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO.

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA



**AUTÓGRAFO N° 100/2022  
PROJETO DE LEI 092/2022  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE E EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

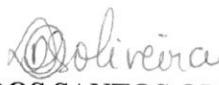
**Art. 2º** Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.

**Art. 3º** - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de novembro de 2022.

  
**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara